



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 912 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tamarana para o exercício de 2013.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tamarana para o exercício financeiro de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$. 18.282.669,67(Dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos anexos I e II desta Lei e serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	21.323.995,13
Receitas Tributárias	1.046.613,35
Receitas de Contribuições	163.860,75
Receita Patrimonial	95.808,16
Transferências Correntes	19.852.759,39
Dedução da Receita Corrente	-3.041.325,46
Outras Receitas Correntes	164.953,48
TOTAL GERAL DA RECEITA	18.282.669,67

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza da despesa, com os desdobramentos abaixo, e definidos nos anexos 02,05, 06, 07, 08 e 09 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.200.000,00
02 – Judiciária	346.286,90
04 – Administração	2.190.503,52
06 - Segurança publica	53.683,93
08 – Assistência Social	1.043.861,56
10 – Saúde	4.671.518,91
12 – Educação	5.087.716,86
13 - Cultura	85.632,46
15 – Urbanismo	1.430.784,74
16 - Habitação	3.131,37
18 – Gestão Ambiental	43.656,36
20 – Agricultura	237.130,10
23 – Comércio e Serviços	75.888,11
26 - Transporte	872.627,92
27 - Desporto e Lazer	181.891,84
28 – Encargos Especiais	589.147,75
99 - Reserva de Contingência	169.207,34
TOTAL GERAL	18.282.669,67

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.200.000,00
062 - Defesa do Interesse Publico no Proc.Judiciário	346.286,90
122 – Administração Geral	1.676.965,48
123 _ Administração Financeira	391.323,58
125 – Normatização e Fiscalização	122.214,46
181 - Policiamento	48.683,93
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	7.938,00
244 – Assistência Comunitária	1.035.923,56
301 – Atenção Básica	2.752.969,22
302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar	1.772.045,27
304 – Vigilância Sanitária	78.978,63
305 – Vigilância Epidemiológica	67.525,79
361 – Ensino Fundamental	4.166.406,32
362 – Ensino Médio	12.918,11
365 – Educação Infantil	734.897,58
366 – Educação de Jovens e Adultos	93.271,44
367 – Educação Especial	80.223,41
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	59.377,51
392 – Difusão Cultural	26.254,95
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.244.801,77
452 – Serviços Urbanos	185.982,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

482 - Habitação Urbana	3.131,37
541 - Preservação e Conservação Ambiental	43.656,36
601 – Promoção da Produção Vegetal	120.277,25
606 – Extensão Rural	116.852,85
695 – Turismo	75.888,11
782 - Transporte Rodoviário	872.627,92
812 – Desporto Comunitário	181.891,84
843 – Serviço da Dívida Interna	589.147,75
999 – Reserva de Contingência	169.207,34
TOTAL GERAL	18.282.669,67

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	16.397.420,33
Despesas de Capital	1.716.042,00
Reserva de Contingência	169.207,34
TOTAL DA DESPESA	18.282.669,67

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO

01 – Poder Legislativo	1.200.000,00
Câmara Municipal	1.200.000,00

EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito	519.307,11
Gabinete do Prefeito	519.307,11
03 – Unidade Central de Controle Interno	122.214,46
Diretoria de Controle Interno	122.214,46
04 – Procuradoria Geral	346.286,90
Diretoria de Assuntos Administrativos	346.286,90
05 – Secretaria de Administração e Serv. Públicos	3.967.060,93
Administração e Serviços Públicos	3.610.386,36
Departamento de Agricultura	237.130,10
Departamento de Turismo	75.888,11
Departamento de Meio Ambiente	43.656,36
06 – Secretaria de Fazenda	1.284.043,33
Administração Fazendária	980.471,33
Departamento de Assuntos Indianistas	303.572,00
07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	5.355.241,16
Manutenção da Educação	5.087.716,86
Manutenção da Cultura	85.632,46
Manutenção do Esporte	181.891,84
08 - Secretaria de Saúde	4.671.518,91
Fundo Municipal de Saúde	4.671.518,91
09 - Secretaria de Assistência Social	647.789,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Coordenação da Secretaria de Assistência Social	320.416,55
Fundo Municipal de Assistência Social	319.434,98
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.938,00
99 - Reserva de Contingência	169.207,34
Reserva de Contingência	169.207,34
TOTAL DA DESPESA	18.282.669,67

Art. 4º – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecidos a preços correntes do mês de Julho de 2012, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2012.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado no que couber, a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para a Câmara Municipal de Tamarana e Administração Direta, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o disposto no art. 25, da Lei Municipal nº 877/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013;

II – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte, e até o limite desta;

III – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o excesso de arrecadação na fonte específica.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 7º - O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo integra a presente Proposta Orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

Art. 8 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 17 de dezembro de 2012.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

Emenda autoria:
Luzia Harue Suzukawa
Edilson Machado do Nascimento
Elias Ferreira de Morais
João Batista Pereira
Plínio Pereira de Araújo